LEI N°1.506, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Retifica a redação da ementa e do "caput" e incisos do Art. 1° da Lei Municipal n.1.156 de 12 de setembro de 2012 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica retificada a redação da ementa e do "caput" e incisos do Art. 1° da Lei Municipal n.1.156/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza a afetação das áreas que menciona do imóvel urbano que específica de propriedade do município, situado nesta cidade, para prolongamento de vias públicas, e dá outras providências.

Art. 1° - Ficam afetadas, do imóvel urbano, situado no Bairro Boa Vista, nesta cidade, de propriedade do município, as áreas abaixo descritas e caracterizadas, para fins de prolongamento das seguintes vias publicas:

I – Rua Mato Grosso do Sul
Inicia-se a descrição deste perímetro em um marco situado na divisa de Parte da Chácara 03, com Clarindo Alves de Queiroz, segue com esta ultima confrontação, com o azimute 176° 36' 07'' em 14,54 metros; Vira à direita, segue confrontando com uma área destinada ao Bosque, com o azimute 126° 44' 07'' em 46,87 metros; Segue confrontando com uma área destinada a ampliação do Bairro Bela Vista, com o azimute 126° 44' 07'' em 79,52 metros; Vira à direita, segue confrontando com a rua Mato Grosso do Sul, com o azimute 217° 10' 32'' em 12,00 metros; Vira à direita, segue confrontando com Parte da Chácara 03, com o azimute 126° 44' 07'' em 116,98 metros, até o marco onde teve início esta descrição.
Área de 1.457,98 m²
Matrícula 16.672

II – Rua Minas Gerais
Inicia-se a descrição deste perímetro em um marco situado na divisa de uma área destinada ao Bosque, com Parte da Chácara 02, segue com esta ultima confrontação, com o azimute 305° 59' 01'' em 115,03 metros e azimute 264° 13' 01'' em 17,79 metros; Vira à direita, segue confrontando com a avenida Delcino Leandro Barbosa, com o azimute 37° 33' 05'' em 24,00 metros; Vira à direita, segue confrontando com ma área destinada a ampliação do Bairro Bela Vista, com o azimute 125° 59' 01'' em 126,15 metros; Vira à direita, segue confrontando com uma área destinada ao Bosque, com o azimute 217° 10' 32'' em 9,00 metros, até o marco onde teve início esta descrição.
Área de 1.194,45 m²
Matrícula 16.672"

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 12 de setembro de 2019.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I